



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Processo Licitatório: **Nº 171/2022**

Inexigibilidade de Licitação: **Nº 017/2022**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 501/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a contratação de Empresa com Software dedicado a organização de informações e documentos públicos, que visa o aprimoramento do controle da gestão pública de forma eletrônica e centralizada, ao uso de Servidores Públicos. Vem proceder à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de Empresa com Software dedicado a organização de informações e documentos públicos, que visa o aprimoramento do controle da gestão pública de forma eletrônica e centralizada, ao uso de Servidores Públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 25, *caput*, fica declarada vencedora do processo a empresa **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, sito na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Valentin Guedes, Nº 84, Bairro Santa Felicidade, CEP 82015-190, inscrito no CNPJ 24.254.959/0001-11.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

“Artigo 25º- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 02.02.2.042.4.4.90.40.00.00.00.00 (36)
02.02.2.042.4.4.90.40.00.00.00.00 (380)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, terá início no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 e término dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2023, podendo ser renovado posteriormente por consenso das partes.

VALOR

O valor da referida contratação é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, a saber:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa previstas nos subitens acima, será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 26 de agosto de 20212

Bruno Ruan Tuchlinovitch



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

TEL.: (42) 3552-1441

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ivanir Pinto da Luz

Membro

Vilson Augustinho de Oliveira

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Termo de Ratificação 017/2022

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art. 25 da Lei 8666/93 em especial ao Art. 26 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo nº 171/2022.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa com Software dedicado a organização de informações e documentos públicos, que visa o aprimoramento do controle da gestão pública de forma eletrônica e centralizada, ao uso de Servidores Públicos.

Favorecido/Contratado: PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI;

Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 26 de agosto de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal